



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 6.353 de 07 de outubro de 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, três áreas de terreno, de 468,00m², 250,00m² e 240,44m², localizadas na rua Francisco Ferraro, nºs 13, 19 e 15, subdistrito de São Pedro, nesta Capital, de propriedade de ANÍSIA GALVÃO, ESPÓLIO DE WALFREDO CARNEIRO DA CUNHA GONÇALVES DA SILVA e de JOÃO ESTEVES DO SOCORRO e OUTROS, respectivamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 69 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e 45, inciso XIV, da Lei Municipal nº 2.313, de 07 de junho de 1971, e com fundamento nos artigos 59 alínea "i" e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º - São declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, três áreas de terreno de 468,00m², 250,00m² e 240,44m², localizadas na rua Francisco Ferraro, nºs 13, 19 e 15, de propriedade de ANÍSIA GALVÃO, ESPÓLIO DE WALFREDO CARNEIRO DA CUNHA GONÇALVES DA SILVA e de JOÃO ESTEVES DO SOCORRO e OUTROS, respectivamente.

Parágrafo Único - Os imóveis a que se refere o artigo, serão utilizados para execução de plano de urbanização previsto para o local.

Art. 2º - Fica a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador autorizada a promover a efetivação da desapropriação dos bens referidos no art. 1º, na forma da legislação federal vigente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, é autorizada a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO para, em nome da expropriante mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação federal que o regula, para fins de obtenção de imissão na posse dos terrenos expropriados.

Art. 3º - Para efeito do disposto neste Decreto, a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador fornecerá, logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de outubro de 1981.

MARIO KERTESZ
Prefeito

IVAN ALVES BARBOSA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

Decreto Nº 6.354 de 07 de outubro de 1981

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 24 da Lei nº 3.124, de 28 de maio de 1981,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 51.732.000,00 (cinquenta e um milhões, setecentos e trinta e dois mil cruzeiros) que será alocado nas Atividades abaixo indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
1002	2.024	3111	15.000.000
1002	2.024	3253	300.000
1003	2.025	3111	3.000.000
1003	2.025	3253	32.000
2402	2.184	3111	25.000.000
2402	2.184	3253	400.000
2404	2.186	3111	8.000.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente, ao Projeto e Atividade abaixo indicados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2403	3.181	4110	30.000.000
2401	2.181	4311	21.732.000

Artigo 3º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de outubro de 1981

MARIO KERTESZ
Prefeito

ALBERTO CORDILHO FILHO
Secretário de Finanças

IVAN ALVES BARBOSA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

Decreto Nº 6.355 de 07 de outubro de 1981

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 5º, Inciso I da Lei nº 3.112, de 14 de outubro de 1980,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao elemento de despesa 3113 - Obrigações Patronais, da Atividade 2.184 - Manutenção das Atividades de Urbanismo e Obras Públicas, o crédito suplementar no valor de Cr\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros)

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente, ao Projeto abaixo indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2403	3.181	4110	3.000.000

Artigo 3º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de outubro de 1981

MARIO KERTESZ
Prefeito

ALBERTO CORDILHO FILHO
Secretário de Finanças

IVAN ALVES BARBOSA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

Decreto de 06 de OUTUBRO de 1981

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e atendendo ao Decreto Lei nº 84919, de 16.07.80,

RESOLVE:

Constituir a Comissão Municipal do Ano Internacional das Pessoas Deficientes, composta dos titulares e respectivos suplentes, sob a coordenação do Secretário de Saúde e Assistência Social:

Dr. EDISON TEIXEIRA BARBOSA - Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Dr. MILTON JOSÉ DIAS DE MORAES

Dr. ANTONIO FÁBIO DANTAS - Secretária Municipal de Educação e Cultura

Profa. ZELINA MARIA ALMEIDA DE SOUZA

Dr. JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO NETO - Secretária de Administração

Dra. VERA LÚCIA SOUZA LIMA

Dra. LUCY BERENGUER REGIS - Secretária de Serviços Públicos

Dra. MAGNÓLIA MARIA GUIMARÃES CARDOSO

Dr. IVAN ALVES BARBOSA - Secretária de Urbanismo e Obras Públicas

Arqta. MÁRCIA AGUIAR NOGUEIRA BATISTA

Dr. OSWALDO GOMES FILHO - Secretário Extraordinário de Informações e Divulgação

Sra. WILKA TENÓRIO DE CARVALHO

Dr. CRÉSIO DE ARAGÃO DANTAS ALVES - Associação de Deficientes Físicos

Sra. JANAINA INAH DE ALMEIDA

Publicado no D.O. de 07.10.81

Republicado por ter saído com incorreção.

RETIFICAÇÃO

No Artigo 2º do Decreto nº 6.337, de 28/09/81, publicado no Diário Oficial de 29/09/81,

ONDE SE LÊ:

VALOR DA ANULAÇÃO
52.000.000

LEIA-SE:

VALOR DA ANULAÇÃO
52.700.000

Secretaria de Administração

ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL

A V I S O

Ref: TOMADA DE PREÇOS 081/81.

O DIRETOR DO ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, toma público para conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 19 de outubro do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1.- MATERIAIS DE LIMPEZA.

O EDITAL completo acha-se afixado em quadro próprio no local acima citado - no PALÁCIO RIO BRANCO, 1º andar, ala "B", na Rua Chile, atenciosamente,

LOURIVAL DELO MORAIS
Diretor do OCM.

Secretaria de Finanças

PORTARIA N.º 110/81

DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DO GRUPO DE TRABALHO CONSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 6.324 DE 15 DE SETEMBRO DE 1981 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 2º do Decreto nº 6.324 de 15 de setembro de 1981, resolve expedir as seguintes

INTRODUÇÕES:

I - O Grupo de Trabalho constituído pelo Decreto nº 6.324 com a finalidade de corrigir distorções cadastrais e definir competência tributária dos imóveis situados no Município do Salvador, terá as seguintes atribuições:

- a) Proceder o levantamento dos imóveis deste Município e cadastrá-los no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA indicando o proprietário, número de cadastro no INCRA, e a área total do imóvel e sua localização;
- b) Realizar vistoria dos imóveis cadastrados no INCRA para definir a natureza de sua ocupação e determinar a competência tributária;
- c) Verificar e relacionar os imóveis cadastrados no INCRA, que tenham sido lançados no cadastro imobiliário desta Prefeitura;
- d) Relacionar os imóveis cadastrados no INCRA que não atendam os requisitos definidos no Estatuto da Terra (Lei 4.504 de 30.02.64) e legislação complementar;
- e) Promover o lançamento do imposto de competência do Município do Salvador referente às áreas consideradas urbanas;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo quanto a legalidade do cancelamento no cadastro do INCRA ou desta PREFEITURA.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, re-

vogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, em 07 de outubro de 1981

ALBERTO GORDILHO FILHO
Secretário de Finanças

PORTARIA N.º 111/81

APROVA PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 4º do Decreto nº 6.082, de 19 de dezembro de 1980,

R E S O L V E:

1º - Fica aprovado o PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS referente ao Quarto Programa de Aplicação Trimestral do Projeto indicado:

PROJETO:	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
7.121 - CAPTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO			
	4130.07	Outros Serviços e Encargos	50.000.000
	4130.31	Obras e Instalações	199.000.000
	4130.32	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000
	TOTAL		250.000.000

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIDADE DO SALVADOR, em 06 de outubro de 1981

ALBERTO GORDILHO FILHO
Secretário de Finanças

Superintendência de Urbanização da Capital

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 22 / 81

Abre o Crédito Suplementar na Superintendência de Urbanização da Capital - SURCAP, e dá outras Providências.

O Superintendente da SURCAP, no uso de suas atribuições e com base no Decreto nº 6136 de 24 de março de 1981,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), na atividade abaixo indicada.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
01.02	2.301	3132	9.000.000,00

Artigo 2º - despesas decorrentes de abertura do presente Crédito Suplementar correrão por conta da anulação parcial da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente, no Projeto abaixo indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR A ANULAÇÃO
01.03	3.302	4110	9.000.000,00

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE, em 06 de outubro de 1981

FRANCISCO FERNANDO COELHO MOTA
Superintendente

PORTARIA Nº 23 / 81

APROVA O QUARTO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL NA SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL - SURCAP.

O SUPERINTENDENTE DA SURCAP, no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado o quarto Programa de Aplicação Trimestral da SURCAP, no valor de CR\$ 108.600.000,00 (cento e oito milhões e sessenta mil cruzeiros), que será alocado nos Projetos/Atividades, conforme quadro anexo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE, em 06 de outubro de 1981

Fernando Cordeiro Mota
EMOº FERNANDO CORDEIRO MOTA
Superintendente

PROJETO / ATIVIDADE / ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT						TOTAL GERAL
	4301	2301	2303	2304	3301	5305	
3120	300.000	600.000	200.000	100.000	-	-	900.000
3131	200.000	-	-	-	-	-	300.000
3132	-	6.100.000	300.000	150.000	-	-	6.750.000
3191	-	50.000	-	-	-	-	50.000
3192	-	500.000	-	-	-	-	500.000
TOTAL 1	500.000	7.250.000	500.000	250.000	-	-	8.500.000
4110	-	-	-	-	20.000.000	60.000.000	80.000.000
4120	-	-	-	100.000	-	-	100.000
4130	-	-	-	-	-	10.000.000	10.000.000
TOTAL 2	-	-	-	100.000	20.000.000	60.000.000	80.000.000
TOTAL 1+2	500.000	7.250.000	500.000	350.000	20.000.000	60.000.000	108.600.000

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PARQUES E JARDINS, 06 de outubro de 1981.

Marcia Nogueira Batista
Arqta. Marcia Nogueira Batista
Superintendente

Projeto/Atividade	Elementos de Despesa	PROG. DE APLIC. TRIMESTRAL						TOTAL GERAL
		2361	2363	2364	5362	TOTAL 1	TOTAL 2	
3120	-	500.000	3.250.000	600.000	-	600.000	4.350.000	
3131	60.000	10.000	70.000	10.000	-	150.000	150.000	
3132	100.000	400.000	4.700.000	300.000	-	5.400.000	5.500.000	
SUB TOTAL 1	160.000	910.000	8.020.000	910.000	-	10.000.000	10.000.000	
4110	-	-	-	5.000.000	-	5.000.000	5.000.000	
SUB TOTAL 2	-	-	-	5.000.000	-	5.000.000	5.000.000	
TOTAL 1+2	160.000	910.000	8.020.000	910.000	-	15.000.000	15.000.000	

Superintendência de Parques e Jardins

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 34/81

Aprova o Quarto Programa de Aplicação Trimestral da Superintendência de Parques e Jardins.

O SUPERINTENDENTE DE PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artº 1º - Fica aprovado o quarto Programa de Aplicação Trimestral desta Superintendência, no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), que serão distribuídos pelos Elementos de Despesas, Projetos e Atividades, conforme o quadro anexo.

Artº 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Empresa de Transportes Urbanos de Salvador

Na Portaria Nº 01/81 do Núcleo de Transportes da PMS publicada no Diário Oficial de 29 de setembro de 1981, onde se lê "Comissão de Coordenação de Transportes" leia-se "Comissão de Coordenação do Trânsito".

Salvador, 06 de outubro de 1981.

Jose Eduardo Maia de Mendonça
JOSE EDUARDO MAIA DE MENDONÇA
Secretário Executivo do NTU

Publicado no D.O. de 07-10-81
Republicado por ter saído com incorreção

Conselho Municipal de Contribuintes

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 1981

- Processo CMC-019/81 - Recurso nº 135/80
Recorrente: SERVIÇOS DE CIMENTAÇÃO E ESTIMULAÇÃO DE POÇOS LTDA.
Recorrido: Departamento de Tributos Diversos
Relator: Cons. Edvaldo Cerqueira dos Santos
- Processo CMC-020/81 - Recurso nº 129/80
Recorrente: SERVIÇOS DE CIMENTAÇÃO E ESTIMULAÇÃO DE POÇOS LTDA.
Recorrido: Departamento de Tributos Diversos
Relator: Cons. Ivan de Almeida Camara
- Processo CMC-048/81 - Recurso nº 13/81
Recorrente: SERVIÇOS DE CIMENTAÇÃO E ESTIMULAÇÃO DE POÇOS LTDA.
Recorrido: Departamento de Tributos Diversos
Relator: Cons. Fernando Maia Fontes

Conselho Municipal de Contribuintes, 06 de outubro de 1981.

Mozes Meyras
MOZES MEYRAS
Presidente